Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.096/98, DE 01 DE OUTUBRO DE 1998.

DISPOE SOBRE A INSTITUIÇAO DO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituido no Município de Miracatu, o Dia Municipal do Evangélico.

ARTIGO 2º - O Dia Municipal do Evangélico será comemorado todos os segundos domingos do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das entidades evangélicas que organizarem as comemorações.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIRACATU, 1 de Outubro de 1998.

JORGE K. TENGUAM
PREFEITO MUNICIPAL